



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

CONTRATO DE Nº 036A/2017/ASSJUR/PMC/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO VISUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA M. P. MÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

Ao Vigésimo quinto dias do mês de julho do ano de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF n.º 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.19067842001-2 SSP/MA e CPF n. 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M. P. MÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, CNPJ/MF n.º **05.826.403/0001-08**, estabelecida na Rua Pernambuco n.º 38, Bairro Juçara, Imperatriz-Ma, neste ato, representada pelo, Sr. Marcos Aurélio Lima Pinho, portador do RG n.º 357332954 GEJUSPC/MA e do CPF/MF n.º 619.723.203-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial n.º 027/2017**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços em comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 027/2017 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, relacionados com as características dos materiais;

IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



AV. Senador La Roque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

II. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

IX - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o início do fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de Serviço, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$ 125.890,00 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de**



Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os materiais, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2017 (dois mil e dezessete):**

08. Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Trabalho.

0801 - Fundo Mun. De Assistência Social – FMAS;

08.122.0010.2.067 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Trabalho;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL COM APLICAÇÃO	M ²	100	65,00	6.500,00
2	APLICAÇÃO DE ADESIVO NIVIL RECORTADO	M ²	50	45,00	2.250,00
3	FACHADA (ESTRUTURA DE FERRO E LONA NIGHTDAY IMPRESSA)	M ²	100	170,00	17.000,00
4	PLACA EM PVC INFORMATIVA	M ²	18	445,00	8.010,00
5	LETRAS CAIXA EM ALUMÍNIO COMPOSTO PINTADO COM TINTA PU	M ²	8	640,00	5.120,00
6	PLACA LUMINOSA	M ²	40	590,00	23.600,00
7	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS, TAM 3,00 x 2,00 M	UND	12	900,00	10.800,00
8	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS, TAM 12x40 CM	UND	50	25,00	1.250,00
9	PLACA DE INAUGURAÇÃO, METAL CRAVADO, TAM 70 x 50 CM	UND	2	790,00	1.580,00
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM ACRÍLICO ADESIVADO, TAM 70 x 50 CM	UND	2	490,00	980,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

11	FAIXA DE RUA DIGITAL LONA 380 GRAMAS 60CM X 6M	UND	80	80,00	6.400,00
12	BANNER LONA 440 GRAMAS (BRILHOSA)	M²	100	70,00	7.000,00
13	OUTDOOR 9M X 3M PAPEL 190 GRAMAS	UND	12	450,00	5.400,00
14	CRAXÁ EM PVC	UND	600	20,00	12.000,00
15	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO (FERRO E ADESIVO REFLETIVO)	M²	60	300,00	18.000,00
VALOR TOTAL R\$					125.890,00

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;



- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Cidelândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, 25 de julho de 2017

CONTRATANTE
AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas

CONTRATADO
MARCOS AURÉLIO LIMA PINHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

1699220
850/113

CPF/MF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 288, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/diario

Segunda-feira, 18 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº01

Página 20 de 22

Presencial nº 026/2017. **Prazo para execução:** 06 (seis) meses. **Data da Assinatura:** 19 de junho de 2017. **Valor R\$** 99.203,30 (noventa e nove mil, duzentos e três reais e trinta centavos). **Do Pagamento:** Será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando a execução dos serviços, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 08. Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Trabalho, 0801. Fundo Mun. De Assistência Social – FMAS; 08.122.0010.2.080. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; 3.3.90.30.00. Material de Consumo. **Base Legal:** Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. **Reury Gomes Sampaio - Assessor Jurídico.**

Termo de Extrato de Contrato Nº 034B/2017

Extrato de Termo de Contrato de n.º 034B/2017, Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA** e a empresa **R. C. L. GOMES CIA LTDA EPP**, **Espécie:** Termo de Contrato: **Objeto:** Contratação de empresa fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a suprir demanda das diversas secretarias deste município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 026/2017. **Prazo para execução:** 06 (seis) meses. **Data da Assinatura:** 19 de junho de 2017. **Valor R\$** 137.456,77 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos). **Do Pagamento:** Será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando a execução dos serviços, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 03. Secretaria Municipal de Administração, 0303 - Secretaria de Administração; 04.122.0014.2.007 - Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Base Legal:** Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. **Reury Gomes Sampaio - Assessor Jurídico.**

Termo de Extrato de Contrato Nº 034C/2017

Extrato de Termo de Contrato de n.º 034C/2017, Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA** e a empresa **R. C. L. GOMES CIA LTDA EPP**, **Espécie:** Termo de Contrato: **Objeto:** Contratação de empresa fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a suprir demanda das diversas secretarias deste município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 026/2017. **Prazo para execução:** 06 (seis) meses. **Data da Assinatura:** 19 de junho de 2017. **Valor R\$** 60.114,23 (sessenta mil, cento e quatorze reais e vinte e três centavos). **Do Pagamento:** Será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando a execução dos serviços, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 05 Secretaria Municipal de Educação, 0504 Secretaria Municipal de

Educação – SEMED, 12.122.0014.2.030 Manutenção da Secretaria de Educação, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **Base Legal:** Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. **Reury Gomes Sampaio - Assessor Jurídico.**

Termo de Extrato de Contrato Nº 036/2017

Extrato de Termo de Contrato de n.º 036/2017, Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA** e a empresa **M. P. MÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, **Espécie:** Termo de Contrato: **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços em comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 027/2017. **Prazo para execução:** 06 (seis) meses. **Data da Assinatura:** 25 de julho de 2017. **Valor R\$** 125.890,00 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais). **Do Pagamento:** Será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando a execução dos serviços, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 05 Secretaria Municipal de Educação, 0503 Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, 12.361.0061.2.025 Manutenção do Ensino Fundamental 40%, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 05 Secretaria Municipal de Educação, 0504 Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 12.361.0061.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental MDE, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Base Legal:** Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. **Reury Gomes Sampaio - Assessor Jurídico.**

Termo de Extrato de Contrato Nº 036A/2017

Extrato de Termo de Contrato de n.º 036A/2017, Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA** e a empresa **M. P. MÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, **Espécie:** Termo de Contrato: **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços em comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 027/2017. **Prazo para execução:** 06 (seis) meses. **Data da Assinatura:** 25 de julho de 2017. **Valor R\$** 125.890,00 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa reais). **Do Pagamento:** Será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação das notas fiscais, atestando a execução dos serviços, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 08. Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Trabalho, 0801 - Fundo Mun. De Assistência Social – FMAS, 08.122.0010.2.067 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Trabalho; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Base Legal:** Lei 10.520 e Lei

Município de Cidelândia – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade